

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# DECRETO EXECUTIVO № 050/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Convoca a I Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 2018.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. Graziela Arruda no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.130/2006 e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a atualização da Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente neste município,

#### DECRETA:

- Art. 1º Fica convocada a I Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a realizar-se no dia 28 de novembro de 2018, tendo como tema central: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".
  - § 1º Participam conjuntamente deste evento as seguintes municípios:
    - I. Município de Viadutos RS
    - II. Município de Gaurama RS
- § 2º O evento será realizado nas dependências do Salão Paroquial, Praça Antonio Burin, nº 128, na cidade Gaurama/RS.
- **Art. 2º** O objetivo é favorecer o debate no processo conferencial das etapas estadual e federal sendo a atividade dividida em 05 (cinco) eixos temáticos segundo deliberação do Conselho Nacional Dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, conforme do Documento Orientador da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente a realizar-se em outubro de 2019.
- ♣ Eixo 1: Garantia dos Direitos & Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- ♣ Eixo 2: Prevenção & Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes.
- ♣ Eixo 3: Orçamento & Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes
- ♣ Eixo 4: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes.
- ♣ Eixo 5: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.
- Art. 3º A pauta da Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente seguirá o protocolo abaixo indicado:

## a) Turno da manhã

08h30min— Atividade de orientação para equipe técnica e monitores dos grupos, gestores, conselheiros municipais sobre os eixos temáticos da conferência, conforme abaixo indicado.

- 1. Análise de texto orientativo sobre os eixos temáticos.
- 2. Preenchimento do Instrumento de Pesquisa Para Elaboração do Diagnóstico Situacional.
  - 3. Sistematização dos resultados obtidos por eixo temático.

10h30min – Sistematização das Informações do Instrumento de Pesquisa pela Equipe Técnica e Monitores.

### b) Turno da tarde

13h30min. Recepção a Convidados, Inscrição dos Candidatos a Delegados da Etapa Estadual.

13h50min. Solenidade Abertura.

14h00min. Atividade Cultural Recreativa / Crianças & Adolescentes.

14h15min. Palestra Magna Tema: <u>Proteção Integral, Diversidade e</u> Enfrentamento das Violências.

15h30min. <u>Atividade de Grupo</u>: Discussão e apresentação dos resultados identificados no *Diagnóstico Situacional* em cada grupo, e aprovação das deliberações ao Relatório Final da Conferência Criança & Adolescente 2018.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16h15min. Coffee Break.

**16h45min.** Eleição por município dos delegados à etapa estadual.

**17h00min.** Apresentação das Indicações da Plenária e aprovação das Deliberações Finais da Conferência.

17h30min. Encerramento.

**Art.** 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto no Município de Viadutos, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** As despesas envolvendo a manutenção deste Evento nos os demais municípios participantes, correrão por conta de dotação orçamentárias própria em suas respectivas esferas administrativas.

**Art. 5°** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 22 de novembro de 2018.

Claiton dos Santos Brum Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO